



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT GDG Nº 320/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO
(Protocolo TRT nº 04.525/2018)

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - Designar os servidores, abaixo nominados e qualificados, para gerir e fiscalizar o CONVÊNIO TRT Nº 01/2018, firmado entre este Regional e a FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC, cujo objeto é conceder aos alunos regularmente matriculados na instituição oportunidade de atuarem como estagiários no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região:

- **Gestor Titular: TANIA MARIA OLIVEIRA MAGALHÃES**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 245.096.416, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE;

- **Gestor Substituto: JOSE EDUARDO CAVALCANTI DE MELO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Segurança, Classe "C", Padrão 13, Matrícula nº 255.050.804, lotado na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SEGEPE.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização, no que couber, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV - Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA

Diretor-Geral